



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição e instalação de vidros para atender as necessidades das diversas secretarias e entidades da Prefeitura Municipal de São Joaquim.

- Para efeitos da presente licitação, compreende-se PREFEITURA, todos os setores da Administração Municipal, ou seja, todas as unidades que compõem o Município de São Joaquim e seus Fundos Especiais e setores descentralizados.

2. OBJETO

2.1. Quanto ao objeto do presente termo segue:

2.2. Segue, planilha orçamentária com descritivos dos itens, entidades solicitantes, valores unitários e média de preços.

2.3. Diante dos valores obtidos com a pesquisa de preços com empresas especializadas, optamos pelo menor preço em alguns itens e desconsideramos os valores que estavam muito altos com o intuito de escolher a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Joaquim.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a abertura de processo licitatório tendo em vista a necessidade de eventuais reparos e futuras instalações de vidros nos prédios públicos do Município de São Joaquim.

4. VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de **R\$ 1.624.730,14 (Um milhão seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta reais e quatorze centavos)**. Segue no **Anexo I**, planilha com valores e quantidades por entidade.



5. DAS DOTAÇÕES

5.1. Quanto às dotações orçamentárias deste processo segue:

5.2. Secretaria de Administração

- Projeto Atividade : 2003
- Dotação: 05
- Recurso: 5000

5.3. Secretaria de Educação Cultura e Desporto

- Projeto Atividade : 2033
- Dotação: 02
- Recurso: 5001

- Projeto Atividade : 2039
- Dotação: 08
- Recurso: 5100

- Projeto Atividade : 2040
- Dotação: 11
- Recurso: 5000

- Projeto Atividade : 2034
- Dotação: 15
- Recurso: 5036

- Projeto Atividade : 2035
- Dotação: 17
- Recurso: 5036

- Projeto Atividade : 2036
- Dotação: 19
- Recurso: 5136

5.4. Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio

- Projeto Atividade : 2018
- Dotação: 44
- Recurso: 5000

5.5. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

- Projeto Atividade : 2008
- Dotação: 19
- Recurso: 5000

5.6. Secretaria da Fazenda

- Projeto Atividade : 2006
- Dotação: 12
- Recurso: 5000



5.7. Secretaria de Saúde

- Projeto Atividade : 2050
- Dotação: 02
- Recurso: 5002

- Projeto Atividade : 2052
- Dotação: 09
- Recurso: 5006

- Projeto Atividade : 2053
- Dotação: 15
- Recurso: 5038

- Projeto Atividade : 2058
- Dotação: 21
- Recurso: 5038

5.8. Secretaria de Assistência Social

Projeto Atividade: 2023

Dotação: 03

Recurso: 5000.

Projeto Atividade: 2024

Dotação: 09

Recurso: 5035.

Projeto Atividade: 2025

Dotação: 11

Recurso: 5035.

Projeto Atividade: 2026

Dotação: 12

Recurso: 5035.

Projeto Atividade: 2027

Dotação: 13

Recurso: 5035.

Projeto Atividade: 2028

Dotação: 14

Recurso: 5035.

Projeto Atividade: 2030

Dotação: 16

Recurso: 5035.



5.9. Secretaria de Obras

- Projeto Atividade : 2011
- Dotação: 36
- Recurso: 5000

5.10. Polícia Militar

- Projeto Atividade : 2015
- Dotação: 28
- Recurso: 5000

5.11. Corpo de Bombeiros

- Projeto Atividade : 2016
- Dotação: 30
- Recurso: 5000

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado conforme:

- a) O faturamento deveser apresentado e protocolado em uma via original, na Sec. Da Fazenda na Prefeitura Municipal de São Joaquim.
- b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - Nota fiscal com discriminação dos itens e o seu valor correspondente, número do processo e modalidade, número da Ata, e outros que julgarem conveniente, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas, devidamente certificado pela respectiva Secretaria conforme consumo.

6.2. O prazo de pagamento é de até trinta dias após emissão da nota fiscal e deste serão os tributos legais;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da representação:

6.5. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;



6.7. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

6.8. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

6.9. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

6.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.11. A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhistas, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;

6.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega e instalação dos vidros em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em observância das especificações do edital e da data acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;



7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se a pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros. Deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1.999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei N° 8.666, de 1993;

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CONSIDERAÇÕES

11.1 - Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza - – Matrícula N° 11.004

11.2 – Fiscais do Contrato

Fiscal do Contrato: Antônio Wilmar da Silva – Matrícula N° 12.549

Fiscal do Contrato: Luciana Zandonadi da Rosa – Matrícula N° 11.497

Fiscal do Contrato: Paulo Sergio Hugen Abreu – Matrícula N° 11.479

Fiscal do Contrato: Elisangela Velho Rita – Matrícula N° 11.502

São Joaquim, 10 de Março de 2023.

Daniele Hugen Rodrigues
Secretária Municipal da Administração



Aprovo, em 10 de Março de 2023.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

Ciente em 10 de Março de 2023.

Fiscal do Contrato
Antônio Wilmar da Silva
Matrícula N° 12.549

Fiscal do Contrato
Luciana Zandonadi da Rosa
Matrícula N° 11.497

Fiscal do Contrato
Paulo Sergio Hugen Abreu
Matrícula N° 11.479

Fiscal do Contrato
Elisangela Velho Rita
Matrícula N° 11.502